



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 55 /CMDCA/2022.

Registro de Organizações da Sociedade Civil - OSC's e inscrição de Projetos, Programas e Serviços Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Lages, reunido no dia em sessão plenária ordinária no dia 08 de Novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 257/2006.

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de estabelecer procedimentos para a obtenção do registro das Organização da Sociedade Civil s Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme estabelece o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. A necessidade de regulamentar os procedimentos com vistas à inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas Organização da Sociedade Civil s Governamentais e Não Governamentais, de conformidade com o parágrafo único do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as Organização da Sociedade Civil s governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de Projetos, Programas e Serviços, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As Organização da Sociedade Civil s não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
4. A alteração do ECA, na Lei 1.2010/2009, disposto no Art. 91 § 2o O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

5. Considerando a Resolução n.º 71, de 10 de Junho de 2001 do CONANDA, que dispõe sobre o Registro de Organização da Sociedade Civil s Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Pela inscrição e reavaliação dos Registros de Organizações da Sociedade Civil - OSC's e inscrição de Projetos, Programas e Serviços governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.2º. As Organizações da Sociedade Civil – OSC'S, e Projetos, Programas e Serviços governamentais que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, poderão proceder seu registro junto ao CMDCA.

Art.3º. Entende-se como direitos fundamentais, aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, em conformidade com o Art. 4º da Lei Nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 4º. As OSCs somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DESENVOLVAM AÇÕES NA ÁREA DA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.5º. Para pleitear o registro as Organização da Sociedade Civil s que desenvolvem ações na área da promoção, defesa e garantia de direitos fundamentais das crianças e adolescentes, devem apresentar a seguinte documentação:

1. Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar as suas finalidades e objetivos estatutários;
2. Cópia da ata da última eleição da diretoria;
3. Cópia do Alvará de Licença, Localização e funcionamento válido, expedido pelo órgão competente;
4. Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
5. Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do adolescente;
6. Requerimento de Registro e/ou inscrição (anexo I);
7. Formulário (anexo II) em caso de requerimento de Organização Sociedade Civil específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente.
8. Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil, expedida pelo Presidente desta. (Anexo IV)
9. Negativas Municipal e Estadual;
10. Comprovante de sede (própria, alugada e ou cedida).

Parágrafo Primeiro: Caso expire o prazo de validade de qualquer dos documentos acima mencionados durante o processo de análise do CMDCA, as Organização da Sociedade Civil s deverão, obrigatoriamente, proceder a sua atualização, mediante apresentação de cópia do respectivo protocolo de renovação ou do documento atualizado.

Parágrafo Segundo: Caso a Organização da Sociedade Civil tenha caído em exigências, não apresentando a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência para apresentação dos documentos, o processo será arquivado.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação emitindo parecer da primeira etapa (documental).

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVAM AÇÕES NA ÁREA DA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art.7º. Para pleitear a inscrição dos Projetos, Programas e Serviços Governamentais que desenvolvem ações na área da promoção, defesa e garantia de direitos fundamentais das crianças e adolescentes, devem apresentar a seguinte documentação:

1. Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do adolescente;
2. Requerimento de Registro e/ou inscrição (anexo I);
3. Formulário (anexo II) em caso de requerimento de Projetos, Programas e Serviços Governamentais específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente.
4. Comprovante de sede (própria, alugada e ou cedida)
5. Cópia do Comprovante do Cadastro Fiscal nos termos da Lei nº 4.541/2021; e Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que a Lei nº 4.542/2021 exige (quando classificadas com grau de risco médio ou alto). Em caso de não apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, cabe a gestão providenciar as devidas justificativas a este Conselho.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE DO REGISTRO

Art.8º. Após análise da documentação o Conselho realizará visita in loco, e posterior análise de parecer será resolvido pelo deferimento ou não do Registro/Inscrição no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, e por fim será emitido resolução e certificado de registro.





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 9º. Os Registros/Inscrições terão validade de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com a Lei Nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
REGISTRO NEGADO

Art.10º. Será negado registro à Organização da Sociedade Civil e a Projetos, Programas e Serviços Governamentais que:

- I. Esteja irregularmente constituída;
- II. Não entregue todos os documentos descritos no Art. 5º e ou 6º desta resolução;
- III. Não se adéque ou deixe de cumprir as resoluções e deliberações expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, bem como, legislações correlatas;
- IV. O estatuto não atender o disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS RENOVAÇÕES DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVEM AÇÕES NA ÁREA DA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art.11º. As Organização da Sociedade Civil e Projetos, Programas e Serviços Governamentais deverão solicitar a renovação do registro e inscrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do registro e/ou inscrição.

Art.12. Na ocasião da solicitação de renovação do registro e inscrição:

§1º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a documentação elencada no Artigo 5º devidamente atualizada, identificando no requerimento que trata-se de renovação do registro e inscrição.





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

§2º OS Projetos, Programas e Serviços Governamentais deverão apresentar a documentação elencada no Artigo 7º devidamente atualizada, identificando no requerimento que trata-se de renovação da inscrição.

§3º Enquanto estiver tramitando junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo de renovação do registro e/ou inscrição, o mesmo continua válido.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE REGISTRO E RENOVAÇÃO

Art. 13. Os requerimentos de registro e inscrição das organizações da sociedade civil e projetos, programas e serviços governamentais, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - obedecendo o seguinte fluxo:

- I. Entrega da documentação prevista nesta Resolução;
- II. Análise documental pela Comissão de Comunicação e Normas (Legislação e Regulamentação) do CMDCA, que poderá solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos;
- III. Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos;
- IV. A Comissão de Comunicação e Normas (Legislação e Regulamentação), no prazo de 60 (sessenta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, deverá emitir Parecer;
- V. O Parecer da Comissão de Comunicação e Normas (Legislação e Regulamentação), será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
- VI. O resultado será emitido por meio de Resolução, dias após a realização da Plenária.





CAPÍTULO VII

**DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC'S E DOS PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS
QUE DESENVOLVEM AÇÕES NA ÁREA DA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art.14. O registro das Organização da Sociedade Civil s, junto ao CMDCA, poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando a Organização da Sociedade Civil:

- I. Não se adequar ou deixar de cumprir o disposto nesta resolução e demais deliberações, expedidas pelo CMDCA;
- II. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios da Lei Federal nº 8069/90 e desta Resolução;
- III. Deixar de funcionar;
- IV. Deixar de executar as ações na área da promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes apresentados quando da solicitação do registro, o prazo de interrupção, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da Organização da Sociedade Civil e ou dos serviços, programas e projetos governamentais.
- V. Por recomendação do Ministério Público, pelos órgãos aos quais estas Organização da Sociedade Civil s são vinculadas direta ou indiretamente e determinação do Judiciário;

Parágrafo único: O CMDCA acompanhará as ações das Organizações da Sociedade Civil - OSC's e dos Projetos, Programas e Serviços Governamentais e no caso de irregularidades detectadas, a qualquer tempo, poderá ser concedido pelo CMDCA, prazo de até 6 (seis) meses para que a Organização da Sociedade Civil proceda a regularização ou o encaminhamento de denúncia ao Ministério Público.





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As Organização da Sociedade Civil registradas no CMDCA deverão apresentar anualmente, até o quinto dia útil de dezembro, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Atividades dos projetos, programas e serviços do ano recorrente (Anexo V).

Parágrafo Único: A não apresentação da documentação referida no caput deste artigo implicará na suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil até que este seja entregue.

Art. 16. Após o registro e/ou indeferimento da inscrição, o CMDCA comunicará a Autoridade Judiciária, o Ministério Público e o Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no artigo 91.

Art. 17. Revoga-se as disposições contrárias.

Lages, 13 de Dezembro de 2022.

PAULO ZULMAR PANATTA
Coordenador Geral CMDCA





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Senhor (a), Coordenador (a) do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer/renovar registro da Organização da Sociedade Civil e ou Projetos, Programas e Serviços Governamentais que desenvolve ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e ao adolescente nesse Conselho, conforme os dados abaixo descritos:			
() 1º Requerimento para registro da Organização da Sociedade Civil () Governamental () Não-Governamental () Renovação de registro da Organização da Sociedade Civil			
1. Informações Gerais:			
Nome	da	Organização	da
Civil: _____			
Endereço: _____ n° _____			
Bairro: _____		Cidade: _____	
Telefone: _____ E-mail _____			
CNPJ: _____			
Organização da Sociedade Civil com sede/atuação em outros municípios () Sim () Não			
Quais: _____			
2. Informações de outros endereços onde são desenvolvidos os serviços ou programas			
Quais: _____			
3. Inscrição e/ou Certificação			
A Organização da Sociedade Civil possui registro/inscrição nas respectivas esferas dos Conselhos:			
Municipais: () Assistência Social () Saúde () Educação () Criança e Adolescente () Outros			
4. Dados do Representante Legal			
Nome: _____			
RG: _____		CPF: _____	
Endereço: _____ n° _____			
Bairro: _____		Cidade: _____	
Telefone: _____ E-mail _____			
Período do mandato: ___/___/___ a ___/___/___.			
5. Dados do Diretor/Coordenador da Organização da Sociedade Civil ou Governamental			



Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ E-mail _____
Profissão: _____

6. Especificar os direitos fundamentais contemplados através das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil ou Governamental:

() **Direito a Vida, à saúde e a Alimentação** - As políticas públicas devem promover o nascimento e o desenvolvimento sadio, harmonioso e digno. A garantia do direito à vida e à saúde começa com a existência de condições que antecedem o nascimento (atendimento pré e perinatal e fornecimento de alimentação e medicamentos à gestante) e exige um sistema de atendimento capaz de promover o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes (ECA - Artigos 4º, 7º a 14).

Ação(ões) desenvolvida(as) : _____

() **Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade:** O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; opinião e expressão; crença e culto religioso; brincar, praticar esportes e divertir-se; participar da vida familiar e comunitária sem discriminação; participar da vida política, na forma da lei; buscar refúgio, auxílio e orientação. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da organização da Sociedade Civil, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. O direito à dignidade determina ser dever de todos manter crianças e adolescentes a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (ECA - Artigos 15 a 18).

Ação(ões) desenvolvida(as) : _____

() **Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** Crianças e adolescentes não devem ser separados dos pais biológicos, ainda que a estes faltem, integral ou parcialmente, recursos materiais. Salvo a existência de outra razão que justifique a medida de separação, a família deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada e incluída em programas oficiais de auxílio. Constitui, ainda, direito fundamental, quando não for possível a convivência com a família natural, a colocação em família substituta, sob a modalidade de guarda, tutela ou adoção (ECA - Artigos 19 a 52).

Ação(ões) desenvolvida(as) : _____

() **Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer:** As crianças de zero a três anos devem ter atendimento garantido em creche. A educação básica é obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (Constituição Federal - Artigo 208, Inciso I). Aos portadores de deficiência é garantido o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Os municípios deverão prover, com o apoio dos Estados e da União, o acesso a espaços para o desenvolvimento das atividades e programações culturais, esportivas e de lazer especialmente voltadas para a infância e a juventude (ECA Artigos 53 a 59).

Ação(ões) desenvolvida(as) : _____

() **Direito à Profissionalização e a Proteção no Trabalho:** O trabalho infantil é proibido sob quaisquer condições. O trabalho de adolescentes com menos de 16 anos é igualmente proibido, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Ao aprendiz deve ser garantida formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação educacional em vigor. Ao adolescente trabalhador e ao aprendiz é vedado o trabalho noturno, insalubre, perigoso, penoso e prejudicial à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como o trabalho que seja realizado em circunstâncias que não permitam sua frequência à escola. O direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho deve observar o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho (ECA - Artigos 60 a 69).

Ação(ões) desenvolvida(as) : _____

7. Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Assinatura Responsável

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Identificação:

1.1 Razão Social: _____

1.2 Nome fantasia: _____

1.3 Endereço:

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Horário de funcionamento: _____

1.4 Situação do imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado

Tipo de construção: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outros

Área total construída: _____

1.5 Responsável da Organização da Sociedade Civil :

Nome: _____

Função: _____

1.6 Presidente da Organização da Sociedade Civil :

Nome: _____

Endereço: _____

Período do mandato: _____ Telefone: _____

1.7 Fundação:

Data da fundação: ___/___/_____ Início das atividades ___/___/_____

1.8 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

nº _____ Válido até: ___/___/_____

1.9 Declaração de Utilidade Pública:

Municipal nº _____

Estadual nº _____

Federal nº _____

1.10 Registros:

Registro	Nº de Registro, Resolução ou Processo	Válido até
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal do Idoso		
Conselho Municipal de Saúde		
Outros:		

1.11 Objetivo social da Organização da Sociedade Civil :

2.0 Dados Específicos dos programas, projetos e serviços:

Nome do serviço ou programa:
Endereço do local onde é executado:
Bairro:
Dias da semana que é executado:
Horário em que é executado:

2.1. Objetivo Geral:

Descrever qual a finalidade geral do programa, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que se pretende alcançar.

2.2. Público Alvo:

Citar quem é o público alvo do serviço ou programa, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida

3. Recursos:

3.1 Recursos Humanos:

Quadro funcional					
Nº	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo	Observação

3.2 Recursos financeiros:

Promoções Próprias	R\$
Doações diversas	R\$
Mensalidade/anuidades dos associados	R\$
Repasse Municipal (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse Estadual (convênios, subvenção social)	R\$
Repasse da União (convênios, subvenção social)	R\$
Outros (discriminar)	R\$

3.3 Receitas mensais:

Origem	Fonte	Valor/Média	Observações
Receitas da Organização da Sociedade Civil			

Receitas da Organização da Sociedade Civil mantenedora			
Receitas municipais			
Receitas estaduais			
Receitas federais			
Outras receitas			
Total			

3.4 Despesas mensais:

Despesa	Valor/Média	Observações
Folha de pagamento		
Encargos sociais		
Benefícios a funcionários		
Vale transporte		
Formação (cursos, palestras, etc.)		
Total		

3.5 Despesas de manutenção:

Despesa	Valor/Média	Observações
Alimentação		
Material didático		
Material de limpeza		
Energia Elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros (especificar)		
Total		

4 Outras informações:

Informações dadas por: Vínculo/Função na Organização da Sociedade Civil
: _____

Lages, ____/____/____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

1. Identificação:

Nome do Programa/Projeto/Serviço: _____

1.2. Nome da Organização Mantenedora: _____

1.3. Endereço:

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Horário de funcionamento:

1.4. Responsáveis:

Responsável: _____

Nome: _____

Função: _____

Responsável pelo programa/projeto/serviço:

1.5. Situação do imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado

Tipo de construção: () Alvenaria () Madeira () Mista () Outros

Área total construída: _____

2. Programas/Projetos/Serviços de atendimento:

2.2 Objetivo do programa/projeto/serviço:

2.3 Critérios usados para ingresso no programa/projeto/serviço:

2.4 Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

2.5 Metodologia de atendimento:

2.6 Crianças atendidas:

Número de çça./adol.	Faixa etária		Sexo		Período		Observações
	Cça.	Adol.	M	F	M	V	
Total							

2.7 Adolescentes atendidos:

Número de atendimentos	Faixa etária	Sexo	Período	Obsevações
------------------------	--------------	------	---------	------------

	Cça.	Adol.	M	F	M	V	
	Total						

3 Atividades desenvolvidas pelo programa/projeto/serviço:

3.1 Com crianças e adolescentes:

Estratégia	Regularidade

3.2 Com famílias:

Estratégia	Regularidade

4 Política de formação:

Forma de avaliação:

5 Recursos Humanos:

Quadro funcional					
Nº	Função	Formação	Carga horária	Vínculo	Observação

6 Relações externas estabelecidas:

6.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

() Sim () Não () Sistemáticas () Assistemáticas

6.2 Com quem?

7 Convênios:

Convênio	Valor

8 Outras informações:

Informações dadas por: _____

Vínculo/Função na Organização da Sociedade Civil : _____

Lages, ___/___/_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____(nome), _____(nacionalidade),
_____ (estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob
o nº _____, RG _____ residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro _____ cidade de
_____, na qualidade de representante legal/Presidente da Organização da
Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____,
estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro
_____ cidade de _____,

DECLARO que todos membros da diretoria desta Organização da Sociedade Civil são pessoas idôneas para exercer as funções, cumprindo as exigências estabelecidas no Art. 91, §1º, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Composição da Diretoria:

Nº	Nome	Função/Cargo

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Lages, _____ de _____ de 20____.

ANEXO V

RELATÓRIO DE AÇÕES DO ANO DE _____

1- DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade:

2- AÇÕES E RESULTADOS (Especificar as ações de cada serviço ou programa de atendimento a criança e ao adolescente)

Nome do serviço ou programa:	
Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

Nome do serviço ou programa:	
Ações Desenvolvidas	Resultados Alcançados

3 Forma de acesso das crianças/adolescentes ao serviço ou programa:

Origem da demanda	Quantidade de atendidos
() Por procura espontânea	
() Por busca ativa	
() CRAS - Por encaminhamento do Centro de Referência da Assistência Social	
() CREAS - Por encaminhamento do Centro Especializado da Assistência Social	
() Por encaminhamento de outra (s) Organização da Sociedade Civil (s) da rede socioassistencial	

<input type="checkbox"/> Por encaminhamento de outra política pública e/ou Sistema de Garantia de Direitos		
Número de Vagas:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Número de crianças/adolescentes atendidos no ano		

Lages, ___/___/___ Assinatura e carimbo do representante legal da Organização da Sociedade Civil.